

do juramento que recebido tinha, de que se fez este termo que assignarão com o sobredito.—E eu *Jacinto Pereira de Castro*, escrivão da Camara, que o escrevi.—*Cunha, Navarro, Lobo, Moreira, Pinto, Antonio José da Roza.*

---

16—TERMO DE RATIFICAÇÃO DE POSSE EM SANTA ANNA DO SAPUCAHY, 1748

Certificamos mais, que no livro do Foral desta villa, a fl. 21 v., se acha lançado hum auto e termo de ratificação de posse que fizerão os officiaes da Camara, do theor seguinte.—Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil setecentos e quarenta e oito, aos treze dias do mez de Julho do dito anno, neste arraial de Santa Anna de Sapucahy, termo da Villa de Santa Anna das Cruzes de Mogi, aonde vierão os officiaes da Camara da dita Villa, e o Juiz Ordinario Manoel Rodrigues da Cunha, commigo escrivão da Camara actual, e adiante nomeado, para effeito de ratificar a posse deste novo descuberto, e sendo ahi todos presentes com o povo, que tambem se achava, e o Guarda-mór Regente Francisco Martins Lustoza, e o Intendente da Real Capitação Verissimo João de Carvalho, foi novamente ratificada a posse, que por este Senado se tinha em seu nome tomado desta nova povoação e de todo o seu districto; e como tal logo com effeito a ratificárão pessoal, corporal e judicialmente, sem que a ella se oppuzesse pessoa alguma; mas antes em tudo se conformárão com a que já se tinha tomado, como melhor consta deste Foral, fl. 13 e 14 v., ficando servindo de termo e limite da sobredita villa de Santa Anna das Cruzes de Mogi, esta povoação de Santa Anna de Sapucahy, deste descuberto, e cabeceiras de Mogi-Guassú até o Rio-Pardo, na fórma das provisões, e Guardamoria, e Regencia deste novo descuberto, e assim houverão os ditos officiaes da Camara por boa, firme e bem feita a dita ratificação de posse na fórma sobredita, e como tal se sujeitarão os ditos moradores á administração deste Senado, como leaes vassallos de Sua Magestade, que por firmeza e validade de tudo mandárão os ditos officiaes da Camara fazer este auto de ratificação de posse em que assignarão com o dito Juiz Presidente,



e mais povo. E eu *Jacinto Pereira de Castro*, escrivão da Camara, que o escrevi.—*Manoel Rodrigues da Cunha, Francisco Pedroso Nararro, Domingos da Cunha-Lobo, Miguel de Godoy Moreira, Thomé Pimenta Pinto, Francisco Martins Lustosa, Verissimo João de Carvalho, Antonio Luiz da Motta, João Teixeira Ribeiro, Antonio de Queiroz Mascarenhas, Antonio Ferreira de Faria, Antonio Ferreira de Lemos, Luiz de Freitas Vilharva, Manoel Marques, Antonio Simões Gomes, Antonio José da Roxa, Manoel Gomes de Barros, Manoel Gonçalves Leiria, Antonio Lopes Duarte, Bento Corrêa de Mello, Raphael Dias dos Santos, Manoel Alves Pereira, Antonio Vieira de Souza.*

17—NOMEAÇÃO DO INTENDENTE PARA SANTA ANNA  
DO SAPUCAHY, 1746

Certificamos mais que revendo o Livro de Registos nelle a folhas cincoenta se acha Registada a Provizão de Intendente das Minas de Sapocahy, que o Exmo. Snr. General Dom Luiz Mascarenhas mandou passar a Verissimo João de Carvalho a qual seu teor hé o seguinte:— Dom Luiz Mascarenhas Commendador da Ordem de Christo, do Conselho de sua Magestade, Governador e Capitão General da Capitania de S. Paulo e Minas de sua repartição:

Faço saber aos que esta minha Provizão virem que tendo respeito a se dever prover o posto ou cargo de Intendente do novo descoberto de Santa-Anna do Sapocahy, e de se dever fazer em pessoa de capacidade, merecimento, e actividade, cujos requisitos concorrem em Verissimo João de Carvalho: Heey por bem fazer-lhe mercê de o prover na serventia do cargo de Intendente do novo descoberto de Santa-Anna do Sapocahy que servirá emquanto eu o houver por bem e S. Magestade que Deos Guarde não mandar o contrario, e com elle haverá os emolumentos, prós, e precalços, que directamente lhe tocarem, do qual por esta o hei por mettido de posse, e o servirá debayxo do juramento dos Santos Evangelhos, que lhe será dado na Secretaria deste Governo, e esta se cumprirá inteiramente como nella se contem, sem duvida alguma, a qual lhe mandei passar por

